



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 087 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a. **ALICE SOARES TRINDADE**, inscrita no CPF sob o nº 124.339.966-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.022.493 PCE/MG, residente e domiciliada na Rua Desembargador Moreira Santos, nº 03, Bairro Centro, Alvinópolis/MG, CEP: 35950-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo é celebrado com base na Lei Municipal nº 891/2008, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público, Lei 1042/2014, na Emenda Constitucional nº 106/2020, Art. 2º: Com o propósito exclusivo de enfrentamento do contexto da calamidade e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo federal, no âmbito de suas competências, poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo da tutela dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MÉDICO/PSF I**, devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e tendo em vista que a médica efetiva Marlene Aredes Mota encontra-se afastada das suas funções em razão de Licença Maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2020, a partir da data de sua assinatura até 04 de dezembro de 2020.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 087 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de junho de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALICE SOARES TRINDADE
MÉDICO/PSF I

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____
CPF: _____ RG: _____

2 – Assinatura: _____
CPF: _____ RG: _____